



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO N.º 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.º 070/2022

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 452 de 26 de outubro de 2021, Sr. Ricardo José dos Santos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses.**

A abertura da sessão será às **08h30min do dia 16 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenario, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1 . OBJETO

1.1. contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP e sediadas em uma distância de CONDUÇÃO de até 200 Km (duzentos quilômetros) da sede deste município conforme Decreto Municipal nº 4.009, de 31 de janeiro de 2022 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações eletrônicas e presenciais no âmbito deste município.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.3.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório ou deverá ser apresentado documento contendo assinatura do credenciante para fins de conferência e autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 4.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a). Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b). O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, da seguinte forma:

b.1). O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

c). 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d). 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.1.2. Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.1.2.1. A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.1.3. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.2.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

5.2.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG

PREGÃO N.º 070/2022

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG

PREGÃO N.º 070/2022

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

5.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

6.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido observadas as especificações constantes do **ANEXO III** do presente edital, informando as características, **marca** e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, contendo os seguintes requisitos:

a). ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b). conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c). ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital;

d). conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e). preço por item e valor total;

f). prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g). Para evitar erros na elaboração da proposta, as empresas licitantes deverão conferir cuidadosamente o resultado da multiplicação dos quantitativos de cada item pelo seu valor unitário, bem como o valor total.

6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1.1 Regularidade Jurídica

a). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1). No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2). O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidadas.

- b). Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c). Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- c). Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d). Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e). Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a). Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;
 - a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4 Outros Documentos

- a). Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **ANEXO V**;
- b). Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999 – **ANEXO VI**;
- c). Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);
- d). Declaração de cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.009/2022 - **ANEXO VIII**

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a). se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b). se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c). se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d). serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.15. Será desclassificada:

a). a proposta que não atender às exigências deste edital;

b). a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope n.º 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

10.4. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.5. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.8. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.9. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente;

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos dos artigos 4º, incisos XX e XXI, da Lei 10.520/02, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item;

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue/retirado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a). inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b). transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c). subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 18.7. O Departamento requitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br
- 18.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Especificação do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII – Dados para Elaboração de Ata (A falta deste não e motivo para inabilitação).
- ANEXO VIII – Modelo de cumprimento ao Decreto Municipal 4.009/2022.
- ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X- Termo de Referência

Paraisópolis, 26 de julho de 2022.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Und	Quant
1	alicate corte diagonal (isolado 1000v)	Unid.	5
2	alicate de bico meia-cana (isolado 1000v)	Unid.	5
3	alicate de pressão (mordente reto)	Unid.	5
4	alicate para poda de árvore	Unid.	5
5	alicate universal (isolado 1000v)	Unid.	5
6	alicate fusimec (máquina de cintar/cortar fita de aço)	Unid.	4
7	chave ajustável 6"	Unid.	5
8	chave ajustável 8"	Unid.	5
9	chave ajustável 10"	Unid.	5
10	chave ajustável 12"	Unid.	5
11	chave biela (sextavada, zincada) 10mm	Unid.	5
12	chave biela (sextavada, zincada) 11mm	Unid.	5
13	chave biela (sextavada, zincada) 12mm	Unid.	5
14	chave biela (sextavada, zincada) 13mm	Unid.	5
15	chave biela (sextavada, zincada) 14mm	Unid.	5
16	chave biela (sextavada, zincada) 15mm	Unid.	5
17	chave biela (sextavada, zincada) 16mm	Unid.	5
18	chave biela (sextavada, zincada) 17mm	Unid.	5
19	chave biela (sextavada, zincada) 18mm	Unid.	5
20	chave biela (sextavada, zincada) 19mm	Unid.	5
21	chave biela (sextavada, zincada) 8mm	Unid.	5
22	chave biela (sextavada, zincada) 9mm	Unid.	5
23	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 10mm	Unid.	5
24	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 11mm	Unid.	5
25	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 12mm	Unid.	5
26	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 13mm	Unid.	5
27	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 14mm	Unid.	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 15mm	Unid.	5
29	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 16mm	Unid.	5
30	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 17mm	Unid.	5
31	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 18mm	Unid.	5
32	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 19mm	Unid.	5
33	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 20mm	Unid.	5
34	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 21mm	Unid.	5
35	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 22mm	Unid.	5
36	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 24mm	Unid.	5
37	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 26mm	Unid.	5
38	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 27mm	Unid.	5
39	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 30mm	Unid.	5
40	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 32mm	Unid.	5
41	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 6mm	Unid.	5
42	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 7mm	Unid.	5
43	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 8mm	Unid.	5
44	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 9mm	Unid.	5
45	Chave de fenda 1/4" x 6"	Unid.	10
46	chave de fenda 3/16 x 6"	Unid.	10
47	Chave de fenda 3/8 x 8"	Unid.	10
48	chave de fenda cruzada 1/4 x 6"	Unid.	10
49	chave de fenda cruzada 3/16 x 6"	Unid.	10
50	chave de fenda cruzada 3/8 x 6"	Unid.	10
51	chave phillips 1/4 x 10	Unid.	5
52	chave phillips 1/4 x 14	Unid.	5
53	chave phillips 1/4 x 5	Unid.	5
54	chave phillips 1/4 x 4	Unid.	5
55	chave phillips 3/16 x 14	Unid.	5
56	chave phillips 3/16 x 12	Unid.	5
57	chave de grifo nº 10	Unid.	2
58	chave de grifo nº 12	Unid.	2
59	chave de grifo nº 14	Unid.	2
60	chave de grifo nº 18	Unid.	2



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	chave de grifo nº 24	Unid.	2
62	chave desentortar ferro 3/16	Unid.	3
63	chave desentortar ferro 1/4	Unid.	3
64	chave desentortar ferro 3/8	Unid.	3
65	chave desentortar ferro 1/2	Unid.	3
66	chave hexagonal 1,5mm	Unid.	5
67	chave hexagonal 10 mm	Unid.	5
68	chave hexagonal 2 mm	Unid.	5
69	chave hexagonal 2,5mm	Unid.	5
70	chave hexagonal 3 mm	Unid.	5
71	chave hexagonal 4 mm	Unid.	5
72	chave hexagonal 5 mm	Unid.	5
73	chave hexagonal 6 mm	Unid.	5
74	chave hexagonal 8 mm	Unid.	5
75	chave teste 5 1/2 " (100-500v)	Unid.	5
76	chave tipo TORX reta T6	Unid.	10
77	chave tipo TORX reta T7	Unid.	10
78	chave tipo TORX reta T8	Unid.	10
79	chave tipo TORX reta T9	Unid.	10
80	chave tipo TORX reta T10	Unid.	10
81	chave tipo TORX reta T15	Unid.	10
82	chave tipo TORX reta T20	Unid.	10
83	chave tipo TORX reta T25	Unid.	10
84	chave tipo TORX reta T27	Unid.	10
85	chave tipo TORX reta T30	Unid.	10
86	chave tipo TORX reta T40	Unid.	10
87	chave combinada para roçadeira	Unid.	10
88	chave reguladora de ventilador de parede	Unid.	5
89	Ancinho para jardim (aço SAE 1010/1020)	Unid.	10
90	aplicador de silicone com catraca	Unid.	5
91	arco de pua	Unid.	3
92	arco de serra regulável(reforçado) 12"	Unid.	10
93	arrancador de inço (aço SAE 1010/1020)	Unid.	2



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

94	bomba manual para graxa (400ml)	Unid.	2
95	carrinho de mão c/pneu e câmara de ar (caçamba metálica, chapa 0,6mm)	Unid.	50
96	Cavadeira Articulada duas bocas fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática em pó. Diâmetro: 120mm. Cabo de 120cm de alta resistência. Referência: Tramontina e Bellotto.	Unid.	20
97	cavadeira uma boca (aço forjado)	Unid.	12
98	Colher de pedreiro 8" (cano reto, solda robotizada c/garantia, aço SAE 1070). Referência: Pacetta e Bellota.	Unid.	30
99	Lápis para pedreiro.	Unid.	50
100	corta vergalhão 18"	Unid.	1
101	corta vergalhão 24"	Unid.	1
102	corta vergalhão 36"	Unid.	1
103	chibanca c/cabo (forjada em aço carbono, temperada em todo corpo)	Unid.	20
104	desempenadeira aço dentada	Unid.	20
105	desempenadeira aço lisa	Unid.	20
106	desempenadeira madeira	Unid.	20
107	Desempenadeira Plástica 30x17cm	Unid.	10
108	Desempenadeira Plástica 22x12cm	Unid.	20
109	linha de Pedreiro 100 mt	Unid.	100
110	lanterna recarregavel 110/220v	Unid.	30
111	mangueira de jardim com 30 metros	Unid.	60
112	peneira p/ areia nº 55	Unid.	20
113	Enxada 2,5lb (lamina em aço forjado temperado e afiado, reforço anti deformidade) s/cabo. Referência: Fuzil e Duas Caras.	Unid.	200
114	Enxada 3 Lb (lamina em aço forjado temperado e afiado, reforço anti deformidade) s/cabo. Referência: Fuzil e Duas Caras.	Unid.	50
115	Enxadão estreito s/cabo (aço forjado SAE 1070 dureza 46 a 50 rc)	Unid.	20
116	Enxadão largo s/cabo (aço forjado SAE 1070 dureza 46 a 50 rc)	Unid.	30
117	facão nº 14 (lamina polida e temperada)	Unid.	5
118	formão (aço SAE 1050) 1/2"	Unid.	10
119	formão (aço SAE 1050) 5/8"	Unid.	20
120	lima chata p/ enxada	Unid.	50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

121	lima triangular serrote	Unid.	20
122	limatão	Unid.	20
123	machadinha de unha (cabo em madeira de lei)	Unid.	3
124	Machado c/ cabo (Têmpera controlada na zona de corte)	Unid.	5
125	escova de aço s/ cabo	Unid.	20
126	espátula forjada cabo plástico 6	Unid.	20
127	espátula forjada cabo plástico 10 cm	Unid.	20
128	Esquadro (centimetro e polegada)	Unid.	10
129	gancho (foice)	Unid.	30
130	Gancho Forjado 1/2" (capacidade de sustentação de 3000kg)	Unid.	5
131	garfo reto (forçado reto, curvo)	Unid.	20
132	mangueira nivel 15 m	Unid.	15
133	mangueira nivel 30 m	Unid.	15
134	marreta 1,5 kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	10
135	marreta 1kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	10
136	marreta 500g(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	10
137	Marreta 5kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	5
138	martelo 23mm(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	15
139	martelo 25 mm(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid.	10
140	metro duplo simples	Unid.	20
141	nível de madeira	Unid.	10
142	pá de bico nº 4	unig	80
143	pá larga para jardim (aço SAE 1010/1020)	Unid.	5
144	pé de cabra	Unid.	5
145	Cabo de madeira para enxada/enxadão	Unid.	100
146	picareta c/ cabo (forjada em aço carbono, temperada em todo corpo)	Unid.	30
147	ponteiro de aço 10" (em aço 1045/1050 forjado e temperado em ambas as pontas)	Unid.	6
148	ponteiro de aço 8" (em aço 1045/1050 forjado e temperado em ambas as pontas)	Unid.	6
149	prumo p/ pedreiro (completo com corda e taco)	Unid.	5
150	pneu c/ roda ferro e camara para carrinho de mão	Unid.	20
151	Camara para pneu de carrinho de mão	Unid.	50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

152	rastelo	Unid.	20
153	rebitador cabeça giratória (p/ 4 tipos de rebites)	Unid.	5
154	Rebolo de esmeril	Unid.	20
155	régua de alumínio 2 m	Unid.	30
156	serra aço rápido bimetal (serrinha)	Unid.	80
157	serrote de poda curvo (lamina de aço alto carbono SAE 1070, travado)	Unid.	5
158	serrote de poda dobrável (dentes temperados, afiação tripla)	Unid.	5
159	serrote nº 22 (Aço SAE 1070, travado 8 dentes por 1")	Unid.	5
160	serrote para poda alta (dentes temperados, cabo telescópio até 2,5m)	Unid.	5
161	tesoura para poda profissional	Unid.	5
162	trena 5 mts	Unid.	50
163	trena de fibra 30 m	Unid.	10
164	trena de fibra 50 m	Unid.	10
165	torquez de armador 10"/12"/13" (em aço carbono)	Unid.	50
166	Talhadeira 10"(forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas)	Unid.	20
167	Talhadeira 12"(forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas)	Unid.	20
168	vassoura para gramas e jardins (aço SAE 1055, 22 arames)	Unid.	15
169	Fita fusimec de aço 3/4 perfurada - rolo com 25m	Rolo	50
170	Fecho dentado 19,05mm x 1,0mm	Unid.	1000
171	Suporte castanha braquete p/sinalização viária	Unid.	1000
172	prumo de mão	Unid.	10
173	Fita Fusimec de Aço 3/4 Lisa rolo com 25 m	Rolo	50
174	broca aço rápido ¼ (DIN 338, polida)	Unid.	10
175	broca aço rápido 1/8 (DIN 338, polida)	Unid.	10
176	broca aço rápido 11/64 (DIN 338, polida)	Unid.	10
177	broca aço rápido ½ (DIN 338, polida)	Unid.	10
178	broca aço rápido ½ (DIN 340, polida)	Unid.	10
179	broca aço rápido 3/16 (DIN 340 polida)	Unid.	10
180	broca aço rápido 3/16 (DIN 338, polida)	Unid.	10
181	broca aço rápido 3/8 (DIN 338, polida)	Unid.	10
182	broca aço rápido 3/8 (DIN 340, polida)	Unid.	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

183	broca aço rápido 11/64 Longa (DIN 340, polida)	Unid.	10
184	broca aço rápido 5/16 (DIN 338, polida)	Unid.	10
185	broca para concreto ½ (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
186	broca pra concreto 12 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
187	broca para concreto 10 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
188	broca para concreto 8 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
189	broca para concreto 6 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
190	broca para concreto ½ longa (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
191	broca para concreto 1/2 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
192	broca para concreto 1/4 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
193	Broca para concreto 3/16 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
194	Broca para concreto 3/8 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
195	broca para concreto 3/8 longa (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
196	broca para concreto 5/16 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid.	10
197	broca para madeira ¼ (com 3 pontas, polida)	Unid.	10
198	broca para madeira ½ (com 3 pontas, polida)	Unid.	10
199	broca para madeira 3/16 (com 3 pontas, polida)	Unid.	10
200	Broca SDS plus para martetele concreto 8 mm	Unid.	5
201	Broca SDS plus para martetele concreto 10 mm	Unid.	5
202	Broca SDS plus para martetele concreto 12 mm	Unid.	5
203	Broca SDS plus para martetele concreto longa 8 mm	Unid.	5
204	Broca SDS plus para martetele concreto longa 10 mm	Unid.	5
205	Broca SDS plus para martetele concreto longa 12 mm	Unid.	5
206	Porca 3/8	Unid.	500
207	Porca 1/2	Unid.	300
208	Porca 5/16	Unid.	300
209	bucha nylon s-08 p/ parafuso	Unid.	500
210	bucha nylon s-10 p/ parafuso	Unid.	500
211	bucha 6mm c/anel	Unid.	500
212	bucha 8mm c/anel	Unid.	500
213	bucha 10mm c/anel	Unid.	250
214	parafuso para bucha 6mm phillips 3,5 x 30mm	Unid.	500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

215	parafuso para bucha 6mm phillips 3,5 x 40mm	Unid.	500
216	parafuso para bucha 6mm phillips 3,8 x 30mm	Unid.	500
217	parafuso para bucha 8mm phillips 4,2 x 40mm	Unid.	500
218	parafuso para bucha 8mm phillips 4,5 x 30mm	Unid.	500
219	parafuso para bucha 8mm phillips 4,5 x 40mm	Unid.	500
220	parafuso para bucha 8mm phillips 4,5 x 50mm	Unid.	500
221	parafuso para bucha 8mm phillips 4,5 x 65mm	Unid.	500
222	parafuso para bucha 10mm sextavado 1/4 x 50	Unid.	500
223	parafuso para bucha 10mm sextavado 1/4 x 60	Unid.	500
224	parafuso para bucha 10mm phillips 6.0 x 25	Unid.	500
225	parafuso para bucha 10mm phillips 6.1 x 50	Unid.	500
226	parafuso para bucha 10mm phillips 6.1 x 60	Unid.	500
227	parafuso para bucha 10mm phillips 6.1 x 75	Unid.	500
228	Parafuso francês 1/2 x 6,5" com porca	Unid.	500
229	Parafuso francês 1/2 x 6" com porca	Unid.	200
230	Parafuso francês 1/4" x 1" com porca	Unid.	200
231	Parafuso francês 1/4" x 2 1/2" com porca	Unid.	200
232	Parafuso francês 1/4" x 3 1/2" com porca	Unid.	200
233	Parafuso francês 1/4" x 3" com porca	Unid.	200
234	Parafuso francês 1/4" x 4" com porca	Unid.	200
235	Parafuso francês 1/4" x 5" com porca	Unid.	200
236	Parafuso francês 3/8" x 3 1/2" com porca	Unid.	200
237	Parafuso francês 3/8" x 3" com porca	Unid.	200
238	Parafuso francês 3/8" x 4" com porca	Unid.	200
239	Parafuso francês 3/8" x 6" com porca	Unid.	200
240	Parafuso francês 3/8 x 6.1/2" com porca	Unid.	500
241	Parafuso francês 3/8" x 7" com porca	Unid.	200
242	Parafuso francês 3/8 x 7.1/2" com porca	Unid.	500
243	Parafuso francês 5/16" x 2 1/2" com porca	Unid.	200
244	Parafuso francês 5/16" x 3 1/2" com porca	Unid.	250
245	Parafuso francês 5/16" x 3" com porca	Unid.	250
246	Parafuso p/ madeira 50 x 50	Unid.	500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

247	Parafuso p/ madeira 30 x 25	Unid.	500
248	Parafuso p/ madeira 45 x 50	Unid.	500
249	Parafuso p/ madeira 30 x 20	Unid.	500
250	Parafuso p/ madeira 45 x 25	Unid.	500
251	Parafuso p/ madeira 40 x 50	Unid.	500
252	Parafuso p/ madeira 35 x 35	Unid.	500
253	Parafuso Auto brocante 4,2 x 13mm	Unid.	500
254	Parafuso Sextavado rosca inteira p/ porca 3/8 x 1.1/2	Unid.	500
255	Parafuso Sextavado rosca soberba 1/4 x 50	Unid.	500
256	Parafuso Sextavado rosca soberba 3/8 x 80	Unid.	500
257	parafuso 5/16 x 110 mm p/ telha amianto c/arruelas	Unid.	1.000
258	arame farpado 250 m	rl	30
259	arame farpado 400 m	rl	50
260	arame galvanizado nº 12	kg	30
261	arame galvanizado nº 16	kg	30
262	arame galvanizado nº 18	kg	30
263	arame galvanizado nº 22	kg	30
264	arame recozido	kg	500
265	prego 10 x 10	kg	50
266	prego 12 x 12	kg	50
267	prego 15 x 15	kg	100
268	prego 17 x 21	kg	100
269	prego 18 x 27	kg	150
270	prego 18 x 30	kg	150
271	prego 18 x 27 com 2 cabeças	kg	100
272	prego 19 x 36	kg	150
273	prego 22 x 42	kg	50
274	prego 22 x 48	kg	50
275	prego 25/72 ou 26/72	kg	500
276	prego 48 x 72	kg	800
277	prego para telhas	kg	600
278	grampo p/ cerca	kg	500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

279	Rebites (3/32)	Unid.	1000
280	Rebites (1/18)	Unid.	1000
281	Rebites (5/32)	Unid.	1000
282	Rebites (3/16)	Unid.	1000
283	Corrente Galvanizada nº 6,5mm	metro	100
284	Corrente Galvanizada nº 4,00mm	metro	100
285	Corda Trançada de Polipropileno 10mm (branca)	metro	300
286	Corda Trançada de Polipropileno 06mm (branca)	metro	200
287	dobradiça galv. 3.1/2 (cartl. C/ 3 pçs)	conj.	100
288	dobradiça tipo ferradura nº 4	Unid.	10
289	fechadura banheiro 046 fc maçaneta	Unid.	30
290	fechadura caixaão	Unid.	20
291	fechadura entrada 008 fc maçaneta	Unid.	80
292	fechadura interna maçaneta	Unid.	40
293	fechadura sobrepor portão	Unid.	10
294	cadeado 20 mm (reforçado)	Unid.	100
295	cadeado 30 mm (reforçado)	Unid.	100
296	cadeado 35 mm (reforçado)	Unid.	100
297	cadeado 50 mm (reforçado)	Unid.	100
298	Fecho Fio Chato 5"	Unid.	50
299	Fecho Fio Chato 6"	Unid.	50
300	Fecho Ferrolho 4" c/ Fio Redondo	Unid.	50
301	Tarjeta Trinco Ferrolho 2' Zincado Porta Portao Madeira	Unid.	200
302	Lona Preta Plástica 01 x 06m largura	M	1.000
303	Lona Preta Plástica 01 x 08m largura	M	1.000
304	Ácido muriático 1 litro	Lt	30
305	Cola Líquida Instântanea 100gr	Unid.	4
306	Cola de Madeira branca 500gr	Unid.	50
307	Fita Adesiva Anti derrapante	rolo	50
308	Massa Epoxi 200gr	Unid.	50

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo

Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento
- d) ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº

OBS.: Para evitar erros na elaboração da proposta, as empresas licitantes deverão conferir cuidadosamente o resultado da multiplicação dos quantitativos de cada item pelo seu valor unitário.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 070/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 070/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.4 "a" do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF N.º



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a Elaboração da ATA DE RP. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe):

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF:

_____ E-mail: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.009, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara que esta sediada em uma distância de CONDUÇÃO de até 200 Km (duzentos quilômetros) da sede deste município conforme Decreto Municipal nº 4.009, de 31 de janeiro de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(ª) _____, brasileiro, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 187/2022– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços n.º 070/2022**, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços n.º 070/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços n.º 070/2022** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

II – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

IV – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

V – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

VI – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- J - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços n.º 070/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

EMPRESA CONTRATADA

*Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37-660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500*



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para retirada de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, na sede da empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a). O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto:

- a). O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- b). A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- c). Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- d). De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e). O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- f). Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- g). O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

h). Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

i). Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a). atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b). a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Paraisópolis, 28 de julho de 2022.

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo